



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA **JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA.**

1. DAS PARTES

1.1. MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – Centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu**, portador da RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Theodoro Rezer, nº. 1648, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 20.696.485/0001-07, neste ato representado pelo senhor **João Renato Blau**, portador do RG nº. 2.148.333-8 SESP/PR e CPF nº. 466.9777.219-87, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, ARP 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

GENEROS ALIMENTICIOS E CONGENERES						
ITEM	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	33961	Adoçante Dietético Líquido Embalagem De 200ml	Un.	13	R\$ 2,69	34,97
6	11135	Água mineral s/ gás 20 lts	Un.	48	R\$ 7,98	383,04
11	10510	Aroma baunilha c/ 30 ml	Un.	30	R\$ 2,65	79,5
14	3633	Atum ao Molho - Peso Líquido 170g	Un.	111	R\$ 10,95	1215,45
15	33963	Aveia Em Flocos Finos - Embalagem De 500 Gramas. Produto Resultante Da Moagem De Grãos De Aveia Após Limpeza E Classificação. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade. Acondicionado Em	Un.	21	R\$ 4,94	103,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.				
18	17374	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	Un.	110	R\$ 6,25	687,5
19	20286	Bala "mole" de yogurte - PCT com 700 gramas	Pct	766	R\$ 6,34	4856,44
21	3579	Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	Un.	30	R\$ 0,94	28,2
23	2582	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	Un.	783	R\$ 4,65	3640,95
30	10639	Bolacha Rosquinha - 800g	Pct	48	R\$ 7,95	381,6
31	27423	Bombom	Pct	452	R\$ 21,99	9939,48
33	10402	Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	Un.	65	R\$ 1,48	96,2
35	3744	Camomila - 5g	Pct	60	R\$ 1,34	80,4
36	6704	Canela em pó - 10 gramas	Pct	54	R\$ 1,18	63,72
37	10386	Canjica de milho - 500 gramas - branca	Pct	734	R\$ 3,65	2679,1
38	17376	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	Un.	223	R\$ 3,95	880,85
39	10409	Carne - Bacon	Kg	224	R\$ 20,52	4596,48
40	11139	Carne bovina - acém s/ osso	Kg	1.117	R\$ 15,69	17525,73
41	6827	Carne bovina - Bisteca	Kg	394	R\$ 24,95	9830,3
42	13877	Carne bovina - Colchão duro s/ osso	Kg	755	R\$ 26,95	20347,25
43	4172	Carne bovina - costela	KG	529	R\$ 22,55	11928,95
44	3496	Carne bovina - Fígado	Kg	968	R\$ 7,39	7153,52
45	17377	Carne bovina – Músculo Sem Osso	Kg	2.058	R\$ 21,94	45152,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

46	10623	Carne bovina - Paleta	Kg	948	R\$ 21,95	20808,6
47	13930	Carne bovina- Colchão Mole	Kg	671	R\$ 29,95	20096,45
48	14311	Carne bovina moída	Kg	2.698	R\$ 17,95	48429,10
51	3595	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	Un.	226	R\$ 3,22	727,72
52	10595	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	Un.	229	R\$ 2,79	638,91
54	10625	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	Un.	233	R\$ 3,65	850,45
55	3919	Chá mate - 250 gramas	Un.	594	R\$ 7,95	4722,30
57	10420	Chocolate Granulado - 150 gramas	Un.	52	R\$ 3,50	182,00
58	10388	Coco ralado - 100 gramas	Pct	211	R\$ 3,95	833,45
59	10389	Colorau - 500 gramas	Pct	351	R\$ 4,99	1751,49
60	10512	Cravo PACOTE c/ 08 gramas	Pct	85	R\$ 1,75	148,75
62	10440	Doce em Pasta - 01 Kg	Un.	151	R\$ 12,95	1955,45
64	10521	Emulsificante - c/ 200 gramas	Un.	28	R\$ 6,85	191,80
65	8992	Erva doce - 10 gramas	Un.	80	R\$ 1,19	95,20
69	17379	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	Un.	968	R\$ 1,69	1635,92
70	10413	Farinha de Kibe - 01 Kg	Un.	10	R\$ 7,81	78,10
73	10407	Farinha de Rosca - 01 Kg	Un.	25	R\$ 9,69	242,25
74	2529	Farinha de trigo - 01 Kg	Un.	1.177	R\$ 2,96	3483,92
75	33973	Farinha Láctea - 210 gramas SACHE	Un.	5	R\$ 4,59	22,95
79	2538	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	Un.	788	R\$ 8,35	6579,80
80	9469	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	Un.	25	R\$ 6,45	161,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

81	10845	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	Un.	267	R\$ 2,69	718,23
82	10630	Folhas de louro - 05 gramas	Un.	109	R\$ 1,38	150,42
86	10392	Fubá de Milho - 01 kg	Un.	627	R\$ 2,97	1862,19
87	10488	Gelatina - 30 gramas	Un.	1.520	R\$ 1,45	2204,00
88	10493	Gelatina Diet em pó - 12 gramas	Un.	29	R\$ 2,67	77,43
89	33975	Gelatina em Pó s/ sabor - 45 gramas	Un.	30	R\$ 3,95	118,5
92	3520	Groselha - 01 Litro	Un.	27	R\$ 7,37	198,99
94	10515	Leite condensado - 395 gramas	Un.	584	R\$ 5,95	3474,80
99	3145	Leite NAN - 400 gramas	Un.	37	R\$ 28,75	1063,75
101	10443	Lentilha em grãos - PCT com 500 gramas	Pct	27	R\$ 13,85	373,95
102	2336	Linguiça Calabresa	Kg	306	R\$ 15,19	4648,14
105	10444	Macarrão concha - 01 Kg	Un.	448	R\$ 7,49	3355,52
106	10445	Macarrão Ninho - 500 gramas	Un.	360	R\$ 3,69	1328,40
107	10675	Macarrão parafuso - 01 Kg	Un.	1.134	R\$ 5,35	6066,90
109	10676	Maionese - 500g	Un.	551	R\$ 4,99	2749,49
110	13941	Maionese - Sachê - 01 kg	Un.	62	R\$ 6,99	433,38
112	10395	Margarina - 01 Kg	Un.	602	R\$ 7,29	4388,58
113	2456	Margarina - 500 gramas	Un.	102	R\$ 5,15	525,30
115	17254	Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg	Un.	42	R\$ 7,73	324,66
116	17380	Massa de Lasanha - 500 Gr	Un.	21	R\$ 9,75	204,75
117	10850	Milho de Pipoca - 500g	Un.	368	R\$ 1,82	669,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

118	7283	Milho Verde em conserva - 200 gramas	Un.	805	R\$ 2,69	2165,45
121	13872	Molho de Pimenta - Frasco com 150 ml	Un.	40	R\$ 2,56	102,40
122	3281	Mortadela- 01 kg	Un.	285	R\$ 7,69	2191,65
123	13942	Mostarda - 200g	Un.	20	R\$ 2,15	43,00
124	3923	Mucilon de Arroz - 400 g	Un.	16	R\$ 8,79	140,64
125	12100	Mucilon de Milho - 400 g	Un.	19	R\$ 8,79	167,01
128	10643	Óleo de Girassol - 900 ml	Un.	80	R\$ 7,99	639,20
130	2319	Orégano - PCT com 05 gramas	Pct	36	R\$ 0,95	34,20
133	33976	Palmito em conserva - 300 GRAMAS INTEIRO	Un.	85	R\$ 11,19	951,15
137	10680	Pão de Forma Fatiado - Tipo Torrada	Kg	365	R\$ 15,25	5566,25
138	10960	Pão de Leite	Kg	696	R\$ 11,20	7795,20
139	10678	Pão Doce	Kg	130	R\$ 9,97	1296,10
141	2650	Pão Francês - Tipo Torrada	Kg	367	R\$ 15,25	5596,75
142	3404	Pão Integral	Kg	175	R\$ 11,92	2086,00
143	11067	Pão p/ Cachorro Quente	Kg	1.438	R\$ 10,99	15803,62
145	35695	Pepino em conserva - 300g	Un.	25	R\$ 6,81	170,25
150	10397	Polvilho Doce - 01 Kg	Un.	86	R\$ 5,40	464,40
151	6647	Preparado p/ refresco com polpa de fruta - baixa Caloria - vitamina C - Rendimento 10 Lt - PCT com 300 gramas	Un.	77	R\$ 4,95	381,15
152	13949	Preparado sólido p/ refresco artificial - rico em vitamina C - Já contém açúcar - Rendimento 4,5 Lt - PCT com 500 gramas (suco em pó)	Un.	606	R\$ 4,95	2999,70
154	10415	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	Un.	127	R\$ 5,95	755,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

155	29193	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Aroma natural, Acidulante ácido cítrico, sabor Limão - 02 Litros	Un.	676	R\$ 3,69	2494,44
160	10491	Sagu - 500 gramas	Un.	17	R\$ 6,75	114,75
161	4166	Sal Grosso - 01 kg	Un.	33	R\$ 1,95	64,35
162	10682	Sal Refinado - 01 Kg	Un.	348	R\$ 1,75	609,00
167	2323	Tempero em Pó - 60g (Pct. c/ 12 sachês de 5g)	Pct	12	R\$ 1,89	22,68
168	10408	Uva Passa - 200 gramas	Un.	128	R\$ 5,73	733,44
169	33983	vinagre de álcool - 750 ml	Un.	18	R\$ 1,15	20,70
170	2320	Vinagre de Arroz - 750 ml	Un.	62	R\$ 4,95	306,90
172	2363	Vinagre de Maçã - 750 ml	Un.	277	R\$ 5,25	1454,25

TOTAL: R\$ 345.429,17

FRUTAS / VERDURAS / LEGUMES						
ITEM	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
173	10417	Abacaxi	Kg	727	4,25	3089,75
174	10436	Abóbora cabotiã	Kg	392	3,95	1548,40
175	8507	Abobrinha Verde	Kg	381	2,65	1009,65
177	4235	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Un.	991	3,75	3716,25
179	8510	Banana	Kg	2845	4,95	14082,75
180	9465	Batata doce	Kg	697	4,35	3031,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

182	10437	Berinjela	Kg	262	3,99	1045,38
183	2542	Beterraba	Kg	781	2,35	1835,35
184	2329	Cebola em Cabeça	Kg	1097	5,25	5759,25
185	13964	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Un.	518	2,94	1522,92
187	10419	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Pct	362	3,75	1357,50
188	2543	Chuchu	Kg	907	2,68	2430,76
189	10556	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Pct	356	3,75	1335,00
190	13965	Jiló	Kg	140	3,12	436,80
191	3197	Laranja	Kg	2434	1,69	4113,46
192	3925	Limão	Kg	310	3,19	988,90
193	2547	Maçã	Kg	1530	9,95	15223,50
195	7892	Mandioca	Kg	908	2,95	2678,60
196	10677	Melancia	Kg	6940	1,20	8328,00
197	10622	Melão	Kg	941	4,95	4657,95
198	6656	Pepino	Kg	455	2,95	1342,25
201	2354	Repolho verde	Kg	1128	3,55	4004,40
202	10620	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	Pct	491	3,10	1522,10
203	4393	Tomate	Kg	1594	6,85	10918,90

TOTAL: R\$ 95.979,77

2.4. Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

2.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.6. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 441.408,94 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a). No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b). A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a). Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0057.
Fonte ----- 0.100.000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0146.
Fonte ----- 0.102.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 090 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0169.
Fonte ----- 0.102.0000000.
Fonte ----- 0.146.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0174.
Fonte -----0.102.0000000.
Fonte -----0.142.0000000.
Fonte -----0.146.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0237.
Fonte ----- 0.102.0000000.
Fonte ----- 0.146.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0212.
Fonte ----- 0.102.0000000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:----- 0267.
Fonte ----- **0.100.0000000.**
Fonte ----- **0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Projeto Atividade:----- 2 660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0284.
Fonte -----**0.100.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação.
Elemento de Despesas: ----- **3390.32.00.00.00** Material de Distribuição Gratuita.
Red:-----0283.
Fonte -----**0.100.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0318.
Fonte -----**0.100.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:----- 0339.
Fonte -----**0.101.0000000.**
Fonte -----**0.115.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0353.
Fonte -----**0.101.0000000.**
Fonte -----**0.115.0000000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0365.
Fonte -----0.101.0000000.
Fonte -----0.115.0000000.

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:----- 0415.
Fonte -----0.100.0000000.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 441 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:----- 00518.
Fonte -----0.100.0000000.

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0530.
Fonte -----0.100.0000000.

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.
Função:----- 13 – Cultura.
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura.
Projeto Atividade:----- 2 637 – Manutenção das Atividades Culturais.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0570.
Fonte -----0.100.0000000.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Red:-----0662.

Fonte -----0.100.0000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. Responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. Se obriga a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1. Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, CPF 042.165.031-10 nomeado pela Portaria nº 067/2021, de 21 de janeiro de 2021 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de março de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA
CNPJ sob nº. 20.696.485/0001-07
João Renato Blau
Representante
CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
Testemunha

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
Testemunha